

o V3, de coordenadas E=601.879,294m e N=7.806.977,076m, início desta descrição; daí, segue com azimute de 245°00'18", na distância de 195,15m, até atingir o V4, de coordenadas E=601.702,432m e N=7.806.894,403m; daí, segue com o azimute de 245°00'18", na distância de 112,45m, até atingir o V5, de coordenadas E=601.600,573m e N=7.806.847,101m; daí, segue com azimute de 228°38'56", na distância de 67,55m, até atingir o V6, de coordenadas E=601.549,789m e N=7.806.802,389m; daí, segue com o azimute de 228°38'56", na distância de 67,55m, até atingir o V7, de coordenadas E=601.500,623m e N=7.806.758,927m; daí, segue com o azimute de 215°50'08", na distância de 44,34m, até atingir o V8, de coordenadas E=601.474,659m e N=7.806.723,244m; daí, segue com azimute de 336°14'29", na distância de 62,79m, até atingir o V4A, de coordenadas E=601.677,068m e N=7.806.951,930m; daí, segue com o azimute de 350°29'54", na distância de 22,37m, até atingir o V6A, de coordenadas E=601.546,135m e N=7.806.824,356m, término desta descrição. Planta Cadastral CBI: 9186001169;

II - área de terreno com 618,00m², de propriedade de Newton Marques Barbosa, necessária à faixa de servidão do interceptor Campina Verde – DN 200 MM – Gleba 01, sendo a faixa descrita pelo eixo com largura de 3,00m, sendo 1,50m para cada lado, fazendo divisa, por todos os lados, com área verde do Bairro Xangri-lá: o ponto de partida PP foi materializado no eixo do cruzamento das Ruas Gardênia e C, do Bairro Campina Verde, no Município de Contagem, de coordenadas E=599.228,065m e N=7.800.323,726m, início desta descrição; daí, segue com o azimute de 358°30'19", na distância de 160,21m, até atingir o V0, de coordenadas E=6599.223,886m e N=7.800.483,878m; daí, segue com o azimute de 107°38'30", na distância de 11,60m, até atingir o V1, de coordenadas E=599.234,944m e N=7.800.480,361m; daí, segue com o azimute de 95°18'54", na distância de 95,52m, até atingir o V62, de coordenadas E=599.282,496m e N=7.800.475,937m; daí, segue com o azimute de 95°19'55", na distância de 67,38m, até atingir o V3, de coordenadas E=599.330,049m e N=7.800.471,513m; daí, segue com o azimute de 91°48'46", na distância de 31,35m, até atingir o V4, de coordenadas E=599.397,135m e N=7.800.465,252m, término desta descrição, confrontando pelos lados com área remanescente do mesmo proprietário. Planta Cadastral CBI: 9186001543;

III - área de terreno com 227,00m², de propriedade de Newton Marques Barbosa, necessária à faixa de servidão da rede coletora Campina Verde – Gleba 01, sendo a faixa descrita pelo eixo com largura de 3,00m, sendo 1,50m para cada lado e paralelo ao eixo descrito: o ponto de partida (PP) foi materializado no cruzamento das Ruas Jasmim e Adão Sabino da Silva na região de Contagem, de coordenadas E=599107,476m e N=7800527,590m, início desta descrição; daí, segue com o azimute de 108°37'28", na distância de 121,14m, até atingir o V00, de coordenadas E=599.222,269m e N=7.800.488,903m; daí, segue com o azimute de 31°18'18", na distância de 35,6m, até atingir o V01, de coordenadas E=599.240,797m e N=7.800.519,321m; daí, segue com o azimute de 38°14'4", na distância de 40,00m, até atingir o V02, de coordenadas E=599.265,522m e N=7.800.550,740m; término desta descrição, confrontando pelos lados com área remanescente do mesmo proprietário. Planta Cadastral CBI: 9186001758;

IV - área de terreno com 10,00m², de propriedade de Newton Marques Barbosa, necessária à faixa de servidão da rede coletora Campina Verde – Gleba 02, sendo a faixa descrita pelo eixo com largura de 3,00m, sendo 1,50m para cada lado e paralelo ao eixo descrito: o ponto de partida (PP) foi materializado no V01 da descrição anterior, de coordenadas E=599.240,767m e N=7.800.519,321m, início desta descrição; daí, segue com o azimute de 352°28'54", na distância de 4,89m, até atingir o V01A, de coordenadas E=599.240,126m e N=7.800.524,173m, término desta descrição, confrontando pelos lados com área remanescente do mesmo proprietário. Planta Cadastral CBI: 9186001759.

DECRETO NE Nº 283, DE 13 DE JUNHO DE 2014.

Declara de utilidade pública, para constituição de servidão pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA MG, terreno necessário à implantação do sistema de abastecimento de água no Município de Matipó.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para constituição de servidão, mediante acordo ou judicialmente, terreno situado no Município de Matipó, com medidas, confrontações e descrição topográfica identificadas no Anexo.

Art. 2º O terreno caracterizado no Anexo é necessário à implantação do sistema de abastecimento de água no Município de Matipó pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA MG.

Art. 3º A COPASA MG fica autorizada a promover a constituição de servidão do terreno descrito no Anexo, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 13 de junho de 2014; 226º da Inconfidência Mineira e 193º da Independência do Brasil.

ALBERTO PINTO COELHO
Danilo de Castro
Maria Coeli Simões Pires
Renata Maria Paes de Vilhena
Alencar Santos Viana Filho

ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 283, de 13 de junho de 2014)

As medidas, confrontações e descrição topográfica do terreno de que trata este Decreto são as seguintes: área de terreno de 2.357,00m², necessária à faixa de servidão da adutora de água bruta (aab – dn 150mm) - gleba única, de propriedade de Terezinha Dias Lemos, que se define com 5,00m de largura, sendo 2,50m para cada lado e paralelo ao eixo descrito: o ponto de partida, de coordenadas (UTM) N=7.753.607,83 e E=775.763,46, foi materializado no centro da Barragem em Concreto Armado existente na Área de Proteção da Captação da Copasa, com o azimute de 152°22'00" e a distância de 19,60m, tem-se o V1, de coordenadas (UTM) N=7.753.626,30 e E=775.768,39, situado no eixo da estrada existente, onde se inicia a descrição, com o azimute de 116°51'00" e a distância de 55,20m, tem-se o V2, de coordenadas (UTM) N=7.753.601,33 e E=775.817,78, com o azimute de 91°35'00" e a distância de 67,30m, tem-se o V3, de coordenadas (UTM) N=7.753.599,93 e E=775.885,04, com o azimute de 120°47'00" e a distância de 21,00m, tem-se o V4, de coordenadas (UTM) N=7.753.589,08 e E=775.902,63, com o azimute de 160°08'00" e a distância de 26,20m, tem-se o V5, de coordenadas (UTM) N=7.753.564,65 e E=775.911,95, com o azimute de 120°34'00" e a distância de 12,00m, tem-se o V6, de coordenadas (UTM) N=7.753.558,44 e E=775.922,38, com o azimute de 45°32'00" e a distância de 58,20m, tem-se o V7, de coordenadas (UTM) N=7.753.598,97 e E=775.964,61, com o azimute de 75°40'00" e a distância de 44,10m, tem-se o V8, de coordenadas (UTM) N=7.753.609,41 e E=776.007,25, com o azimute de 41°38'00" e a distância de 48,70m, tem-se o V9, de coordenadas (UTM) N=7.753.646,55 e E=776.038,87, com o azimute de 48°21'00" e a distância de 28,15m, tem-se o V10, de coordenadas (UTM) N=7.753.664,76 e E=776.059,14, com o azimute de 54°14'00" e a distância de 42,25m, tem-se o V11, de coordenadas (UTM) N=7.753.689,85 e E=776.093,50, com o azimute de 46°25'00" e a distância de 47,20m tem-se o V12, de coordenadas (UTM) N=7.753.723,18 e E=776.127,52, com o azimute de 55°39'00" e a distância de 21,00m, tem-se o V13, de coordenadas (UTM) N=7.753.34,70 e E=776.145,13, situado no eixo da estrada existente junto à porteira, chegando-se ao vértice final da descrição; confronta-se do V1, V2, V3, V4, V5, V6, V7, V8, V9, V10, V11, V12 e V13, pelos lados direito e esquerdo com área remanescente da Fazenda Boa Sorte de propriedade de Pedro Lourenço Lemos; planta cadastral: CBI 9409000080.

DECRETO NE Nº 284, DE 13 DE JUNHO DE 2014.

Declara de utilidade pública, para desapropriação de pleno domínio e constituição de servidão pela Copasa Serviços de Saneamento Integrado do Norte e Nordeste de Minas Gerais S.A. – COPANOR, terrenos necessários à ampliação do sistema de abastecimento de água no Município de Taiobeiras.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e na conformidade da alínea “d” do art. 5º do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para desapropriação de pleno domínio e constituição de servidão, mediante acordo ou judicialmente, terrenos situados no Município de Taiobeiras, conforme medidas, confrontações e descrição perimétrica identificadas no Anexo.

Parágrafo único. A declaração de utilidade pública de que trata o caput se estende às benfeitorias porventura existentes nos terrenos.

Art. 2º Os terrenos caracterizados no Anexo são necessários à ampliação do sistema de abastecimento de água no Município de Taiobeiras pela Copasa Serviços de Saneamento Integrado do Norte e Nordeste de Minas Gerais S.A. – COPANOR.

Art. 3º A COPANOR fica autorizada a promover a desapropriação de pleno domínio e constituição de servidão dos terrenos descritos no Anexo e respectivas benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 13 de junho de 2014; 226º da Inconfidência Mineira e 193º da Independência do Brasil.

ALBERTO PINTO COELHO
Danilo de Castro
Maria Coeli Simões Pires
Renata Maria Paes de Vilhena
Alencar Santos Viana Filho

ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE Nº 284, de 13 de junho de 2014)

As medidas, confrontações e descrição topográfica dos terrenos de que trata este Decreto são as seguintes:

I - pleno domínio:

a) área de terreno com medida de 100,00 m², necessária à implantação do poço profundo C03, na localidade de Lagoa Grande, Município de Taiobeiras, com as seguintes medidas, confrontações e descrição topográfica: a descrição tem início no ponto de partida PP-0, materializado no poste existente, com coordenadas N=8.248.662,932 e E=805.551,054; daí segue com o azimute de 0°00'00", na distância de 20,72m, até atingir o ponto AUX-01, com coordenadas N=8.248.683,655 e E=805.551,054; daí segue com o azimute de 86°19'10", na distância de 122,47m, até atingir o ponto AUX-02, com coordenadas N=8.248.691,517 e E=805.673,269; daí segue com o azimute de 311°16'34", na distância de 7,08m, até atingir o ponto M-A, com coordenadas N=8.248.696,164 e E=805.667,952, vértice inicial da área a ser descrita; daí segue com o azimute de 86°19'10", na distância de 10,00m, até atingir o ponto M-B, com coordenadas N=8.248.696,827 e E=805.677,938; daí segue com o azimute de 176°19'10", na distância de 10,00m, até atingir o M-C, com coordenadas N=8.248.686,840 e E=805.678,581; daí segue com o azimute de 266°19'10", na distância de 10,00m, até atingir o ponto M-D, com coordenadas N=8.248.686,197 e E=805.668,595; daí segue com o azimute de 356°19'10", na distância de 10,00m, até atingir o ponto M-A, fechando o polígono M-A, M-B, M-C, M-D e M-A. Confronta-se por todos os lados com a área remanescente de propriedade presumida de Geraldo Mendes de Oliveira;

b) área de terreno com medida de 99,00 m², necessária à implantação do Reservatório Elevado REL, com as seguintes medidas, confrontações e descrição topográfica: a descrição tem início no ponto de partida materializado na quina da casa, com coordenadas N=8.248.450,087 e E=806.880,411; daí segue com o azimute de 100°00'00", na distância de 30,13m, até atingir o ponto AUX-01, com coordenadas N=8.248.444,854 e E=806.910,087; daí segue com o azimute de 73°03'047", na distância de 41,74m, até atingir o ponto AUX-02, com coordenadas N=8.248.457,013 e E=806.950,014; daí segue com o azimute de 0°00'00", na distância de 3,94m, até atingir o ponto M-A, com coordenadas N=8.248.460,951 e E=806.950,014, vértice inicial da área a ser descrita; daí segue com o azimute de 342°45'03", na distância de 11,00m, até atingir o ponto M-B, com coordenadas N=8.248.471,456 e E=806.946,752; daí segue com o azimute de 72°44'59", na distância de 9,00m, até atingir o ponto M-C, com coordenadas N=8.248.274,125 e E=806.955,347; daí segue com o azimute de 162°45'03", na distância de 11,00m, até atingir o ponto M-D, com coordenadas N=8.248.463,621 e E=806.958,609; daí segue com o azimute de 252°44'38", na distância de 9,00m, até atingir o ponto M-A, fechando o polígono M-A, M-B, M-C, M-D e M-A. Confronta-se pelo lado M-D ao M-A com rua sem denominação. Confronta-se pelo lado M-A ao M-D com área remanescente de propriedade presumida de Francisco Francelino Pereira.

II - faixa de servidão:

Área de terreno com medida de 371,00 m², necessária à faixa de servidão da adutora do poço profundo C03, com as seguintes medidas, confrontações e descrição topográfica: a descrição tem início no ponto de partida materializado no poste existente, com coordenadas N=8.248.662,932 e E=805.551,054; daí segue com o azimute de 343°07'32", na distância de 21,24m, até atingir o vértice V-1, com coordenadas N=8.248.683,258 e E=805.544,888, materializado no eixo da adutora e a cerca do alinhamento predial, sendo o vértice inicial da faixa de servidão; daí segue com o azimute de 86°19'18", na distância de 123,65m, até atingir o vértice o V-2, com coordenadas N=8.248.691,191 e E=8.056.687,280, vértice final da faixa com cerca de proteção da área do poço. Confronta-se pelas laterais da faixa com área remanescente de propriedade presumida de Geraldo Mendes de Oliveira.

DECRETO NE Nº 285, DE 13 DE JUNHO DE 2014.

Declara de utilidade pública, para fins do disposto na alínea “b” do inciso VII do art. 3º da Lei Federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, a obra de infraestrutura da Rodovia MG-050, destinada ao serviço público de transporte no Município de Capitólio.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto na alínea “b” do inciso VII do art. 3º e no § 3º do art. 14, ambos da Lei Federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins do disposto na alínea “b” do inciso VII do art. 3º da Lei Federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, a obra de infraestrutura da Rodovia MG-050, trecho: km 293+480m ao km 296+541,83m, destinada ao serviço público de transporte, a ser executada pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG, em área do Bioma Mata Atlântica, no Município de Capitólio.

Parágrafo único. A alta relevância e o interesse nacional do empreendimento foram indicados pelo proponente e apresentados na exposição de motivos da Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas – SETOP, nos termos do § 3º do art. 14 da Lei Federal nº 11.428, de 2006.

Art. 2º A obra a que se refere o art. 1º far-se-á no âmbito da Parceria Público Privada MG-050, administrada pela Concessionária Nascentes das Gerais, conforme Contrato SETOP nº 007/2007 – Concessão Patrocinada para Exploração de Rodovia.

Art. 3º Este Decreto limita-se, em seus efeitos, ao reconhecimento da utilidade pública do empreendimento a que se refere o art. 1º.

Parágrafo único. A autorização de supressão de vegetação do Bioma Mata Atlântica fica condicionada à regularidade do licenciamento ambiental, sob a responsabilidade e controle dos órgãos ambientais competentes, na forma da legislação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 13 de junho de 2014; 226º da Inconfidência Mineira e 193º da Independência do Brasil.

ALBERTO PINTO COELHO
Danilo de Castro
Maria Coeli Simões Pires
Renata Maria Paes de Vilhena
Alceu José Torres Marques
Fabrício Torres Sampaio